



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0129

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.437

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Educação, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RESULTADO DE JULGAMENTO, AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO e EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

EDITAL Nº 03/97
Da Academia de Polícia Civil do Pará

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 006/97 - UEPA
Da Universidade do Estado do Pará

CONVOCAÇÃO e AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Da Companhia de Saneamento do Pará

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2.087, DE 4 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto de nº 014/97, de 26 de março de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Bannach, que declarou a existência de Estado de Emergência e Calamidade Pública naquele Município, em decorrência das fortes chuvas sobre a região causando a total intrafegabilidade da estrada principal de acesso e das vicinais com destruição de pontes, deixando isoladas as comunidades locais, comprometendo, assim, a segurança da população e a economia do município;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Descaracterizar o Estado de Calamidade Pública por não se encontrar dentro dos preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993.

Art. 2º Homologar o Decreto de nº 014/97, de 26 de março de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Bannach, que declarou a existência de Situação de Emergência em toda a área daquele Município, por período de 90 dias.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/97-GPM/BA.

Dispõe Sobre Estado de Emergência, e de Calamidade Pública no Município de Bannach e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Bannach, Estado do Pará, no uso de suas atribuições LEGAIS, e conforme disposto no Art. 76 inciso XXII, da Lei Orgânica do Município M&E (Ourilândia do Norte) e,

CONSIDERANDO:

- Que o Município nunca recebeu por parte do Município mãe qualquer infraestrutura, tanto urbana, quanto rural e que com o advento das chuvas que são abundantes no período de aproximadamente 90 dias, todas as nossas estradas vicinais estão intrafegáveis;
- Ainda que a única estrada de acesso ao Estado e ao País, com a extensão de 52 (cinquenta e dois) quilômetros, está interrompida em vários trechos, por grandes atoleiros e pontes que foram rompidas pelas forças das águas, deixando-nos completamente isolados;
- Ainda a falta de Alimentos, como também remédios e outros elementos indispensáveis a sobrevivência humana;
- Ainda a não existência de hospital, e as ambulâncias estão atoladas no trecho de acesso ao serviço médico-mais próximo;
- Que os coletivos que fazem o transporte interurbano suspenderam seus serviços por prazo indeterminado;
- Que a Produção de aproximadamente 12.000 sacas de café, 80.000 sacas de milho, 60.000 sacas de arroz, 1.500 arrobas de cacau, 5.000 bois mês em ponto de abate e outros;
- Que o único laticínio do Município está deixando de beneficiar 10.000 litros de leite dia, por falta de condições de recolher o leite nas propriedades;

DECRETA:

Art. 1º - ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BANNACH, POR PERÍODO DE 90 DIAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 26 de março de 1997.

João Vitor de Almeida
Prefeito Municipal



**GABINETE DO
VICE-GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 012/97 DE 04 DE ABRIL DE 1997
A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 03 (três) diárias a LOURDES DE FÁTIMA BARALHA PANTOJA PIMENTEL, colaboradora eventual, a fim de atender despesas com viagem para as cidades de Santarém e Monte Alegre-Pará, a serviço desta Vice-Governadoria, no período de 07 a 09.04.97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 011/97 DE 04 DE ABRIL DE 1997
A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases vigentes, 03 (três) diárias à servidora GILDA PESSOA DE OLIVEIRA, assessora-DAS.011.5, a fim de atender despesas com viagem para as cidades de Santarém e Monte Alegre-Pará, a serviço desta Vice-Governadoria, no período de 07 a 09.04.97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MADEL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/97-CCG, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da CASA CIVIL e a empresa NORAUTO RENT A CAR. RESUMO DO OBJETO: Locação de veículos destinados atender às necessidades da Governadoria do Estado. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/97-CCG. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da Casa Civil, exercício 1997. Atividade: 11050.0307.021.2502 - GESTÃO ADMINISTRATIVA. Elemento de Despesa: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor anual do contrato: R\$-66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) NÚMERO, DATA E VALOR DA NOTA DE EMPENHO: NE 00156, de 31.03.97, no valor de R\$-49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais), correspondente aos meses de abril a dezembro/97. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, a contar de publicação do extrato, no D.O.E. SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES, Subchefe da Casa Civil em exercício - Ordenador da Despesa - pela Contratante e CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA - pela Contratada. Em, 04 de abril de 1997.

(G. Reg. nº 049)

PORTARIA Nº 0049/97-SCCG, DE 04 DE ABRIL DE 1997
A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o que dispõe o art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos nºs. 2.538 de maio de 1994; e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamentam a regra jurídica supramencionada;

Considerando a necessidade de algumas Unidades Administrativas desta Governadoria funcionarem em regime de tempo integral;

RESOLVE:
Conceder Gratificação de Tempo Integral às servidoras TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES, matrícula funcional nº 5090385-011 e NEY JAQUES BRELAZ, matrícula funcional nº 5524822-012, lotadas neste Órgão, em percentual fixado no referido ato regulamentar, a contar de 01 de março do corrente ano.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 04 de abril de 1997.

IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES

Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

(G. Reg. nº 049)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE ABRIL DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o teor do Processo nº 1997/33115 de 18.03.97,

RESOLVE:
Designar os servidores JOSÉ GORAYEB SANTOS, matrícula nº 0000868-019, Consultor Jurídico, REINALDO DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 0003476-012, Administrador e OTIAN JOSÉ MORAES NETO, matrícula nº 0002062-029, Administrador, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relativos no processo acima citado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 077 DE 03 DE ABRIL DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Excluir, a contar de 19.03.97, a servidora CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO FREIRE, matrícula nº 0000345-017, Consultor Jurídico, da Comissão de Controle de Custos com Pessoal, instituída através da Port. nº 319 de 19.09.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de abril de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário Adjunto

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as empresas que participam da licitação modalidade Convite nº 006/97-DEPAD/SEAD, da decisão proferida no dia 04.04.97, quanto ao julgamento das propostas, de acordo com as cláusulas e condições do edital, sendo adotado o tipo de licitação de menor preço, foi vencedora a empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, com o preço de R\$ 2.488,00.
Belém, 04 de abril de 1997. CP 97/0035508-0
A Comissão

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as empresas que participam da licitação na modalidade Convite nº 007/97-DEPAD/SEAD, da decisão proferida no dia 03.04.97, quanto ao julgamento das propostas, de acordo com as cláusulas e condições do edital, sendo adotado o tipo de licitação de menor preço, foi vencedora a empresa ASPECTHO COMERCIAL LTDA, nos itens 1/13.
Belém, 04 de abril de 1997. CP 97/0035516-0
A Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/97
CONTRATO ORIGINAL Nº 006/96
PARTES: SEAD
OSVALDO DIAS VIEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO-CONTRATUAL
VIGÊNCIA: 01.04 A 30.05.97
VALOR: R\$ 30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13101 03 07 0021 2147 - gestão administrativa
349036 - outros serviços de terceiros - pessoa física

NOTA DE EMPENHO: 97NE00159 DE 27.03.97
FORO: BELÉM CP 97/0035524-1
DATA DA ASSINATURA: 27.03.97

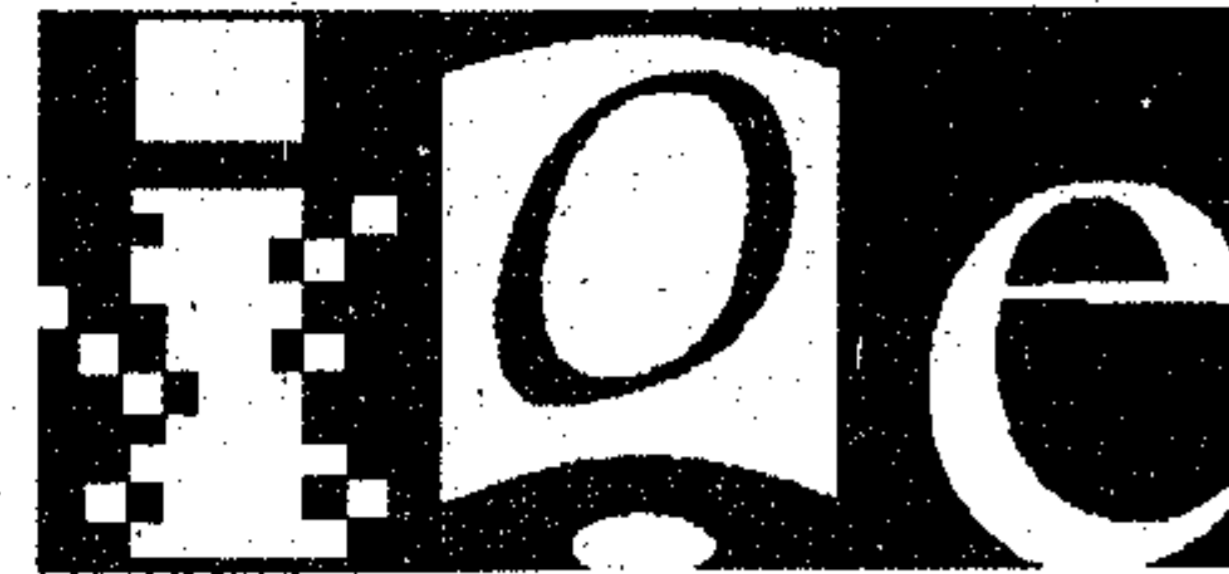
**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1670, de 01/04/97 - Processo nº 2523/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Const. tuitão Federal.

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.
MARCA TIPO CHASSI
GM/S10 MIS/AUTOMÓVEL 9B6138CRWVC929493



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)

FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) .. R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR .. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interessa-
dos.

Portaria nº 1708, de 02/04/97 - Processo nº 2568/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CICERO TAVARES DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTF-1103

Portaria nº 1709, de 02/04/97 - Processo nº 2559/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MARIA TEREZINHA RESENDE MARTINS
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE EP PASS/AUTOMÓVEL JTN-3843

Portaria nº 1710, de 02/04/97 - Processo nº 2546/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JAMES LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA 1.6 IE PASS/AUTOMÓVEL JTF-1623

Portaria nº 1711, de 02/04/97 - Processo nº 2545/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ISAIAS MIRANDA RAMOS
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTN-2903

Portaria nº 1712, de 02/04/97 - Processo nº 2544/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO RODRIGUES EVANGELISTA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-8014

Portaria nº 1713, de 02/04/97 - Processo nº 2605/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LUIS MARCOS DE SOUZA PAES
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTF-7733

Portaria nº 1714, de 02/04/97 - Processo nº 2604/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FELIPE ZANLUIH DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO CS IE PASS/AUTOMÓVEL JTK-4963

Portaria nº 1715, de 02/04/97 - Processo nº 2573/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ EVANGELISTA COIMBRA
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY PASS/AUTOMÓVEL JTM-3763

Portaria nº 1716, de 02/04/97 - Processo nº 2577/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ROBERTO CARLOS DIAS TORRES
MARCA TIPO PLACA
IMP/VW VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTN-6463

Portaria nº 1717, de 02/04/97 - Processo nº 2581/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ROBERTO GONÇALVES CARVALHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTA-5973

Portaria nº 1718, de 02/04/97 - Processo nº 2572/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JORGE FERNANDES COUTINHO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-0934

Portaria nº 1719, de 02/04/97 - Processo nº 2575/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO CESAR CARNEIRO
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA GLS 2000I PASS/AUTOMÓVEL HOO-4965

Portaria nº 1720, de 02/04/97 - Processo nº 2593/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: PEDRO PAULO VIEIRA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTH-1263

Portaria nº 1721, de 02/04/97 - Processo nº 2589/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ MARIA DA LUZ PAIXÃO
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA GL 2000I PASS/AUTOMÓVEL JTN-0514

Portaria nº 1722, de 03/04/97 - Processo nº 2374/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EMBaixada DA GRA-BRETANHA
MARCA TIPO PLACA
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTK-0553
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTK-0704
IMP/LAND ROVER MIS/CAMIONETA JTO-7454

Portaria nº 1723, de 03/04/97 - Processo nº 2670/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DEODATO PEREIRA DA SILVA

MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTF-4443

Portaria nº 1724, de 03/04/97 - Processo nº 2618/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DEOLINDA EMILIA FERREIRA SANTANA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTA-8963

Portaria nº 1725, de 03/04/97 - Processo nº 2617/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JAIRO NEPOMUCENO COIMBRA DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI LS PASS/AUTOMÓVEL JTK-1794

Portaria nº 1726, de 03/04/97 - Processo nº 2674/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOAQUIM GOMES DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL I 1.6 MIS/AUTOMÓVEL JTN-5154

Portaria nº 1727, de 03/04/97 - Processo nº 2673/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO HENRIQUE DA ROCHA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377VP528620

Portaria nº 1728, de 03/04/97 - Processo nº 2622/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: AZIVAL SOUSA DUARTE
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.6 I GL MIS/AUTOMÓVEL JTO-1204

Portaria nº 1729, de 03/04/97 - Processo nº 2621/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MARIA DE SOUSA BARROSO
MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377VP010717

Portaria nº 1730, de 03/04/97 - Processo nº 2620/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: VITOR SELESKI
MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377VP012018

Portaria nº 1731, de 03/04/97 - Processo nº 2609/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
GM/CORSA WIND PASS/AUTOMÓVEL BTF-3963

Portaria nº 1732, de 03/04/97 - Processo nº 2639/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DIOCLECIO FELIPE MOTA
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTI-1853

Portaria nº 1733, de 03/04/97 - Processo nº 2709/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RUI BEGOT DA ROCHA
MARCA TIPO PLACA
IMP/FORD ESCORT GLRUA PASS/AUTOMÓVEL JTI-5851

Portaria nº 1734, de 03/04/97 - Processo nº 2712/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: OSVALDINO BENTES DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE PASS/AUTOMÓVEL JTF-4513

Portaria nº 1735, de 03/04/97 - Processo nº 2623/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALUIZIO AZEVEDO DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-0934

Portaria nº 1736, de 03/04/97 - Processo nº 2625/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JORGE SALES CRUZ DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTM-2235

Portaria nº 1737, de 03/04/97 - Processo nº 2627/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: WAGNER ANTONIO OLIVEIRA MONTEIRO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-1615

Portaria nº 1737, de 03/04/97 - Processo nº 2627/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: WAGNER ANTONIO OLIVEIRA MONTEIRO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-1615

Portaria nº 1738, de 03/04/97 - Processo nº 2714/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.459 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.460 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.461 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.462 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.463 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.464 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.465 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15*RF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CP97/0035601-

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.466 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15*RF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CP97/0035601-

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.467 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15*RF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CP97/0035601-

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.468 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15*RF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CP97/0035593-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.469 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15*RF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CP97/0035577-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.470 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15*RF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CP97/0035601-

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.473 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.474 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.475 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.476 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.477 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.478 - Voluntário, em que é **recorrente** **VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

SECRETARIA DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.479 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE nº 001/97, para a aquisição de material permanente laboratorial destinado ao Banco de Leite da Santa Casa:

CONVITE Nº 001/97:

ABERTURA: 25.03.97 às 09:00 h.

RESULTADO FINAL (ADJUDICAÇÃO):
FIRMAS VENCEDORAS:

- CIRUBEL LTDA - venceu os itens nºs 01 e 02.
- HOSPITALAR LTDA. - venceu os itens nºs 04 e 05.

Belém, 03 de abril de 1997.

A COMISSÃO:

(Fat. nº 192, Reg. nº 192, Dia: 07/04/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
25º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO INTERIORIZAÇÃO
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SEDUC/UFPA/FADESP.
OBJETO: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem prorrogar o prazo de vigência do 24º Termo Aditivo, por conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEGUNDA DO T.A.: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a contar do 27.03 até 04.12.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 009/97-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.

OBJETO: Destina-se a repassar recursos financeiros por parte da SEDUC à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, que tem como objetivo de reformar, em parceria com a Prefeitura, o prédio localizado à Zona Urbana da Cidade de Breves, onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau PROFº PAULO RODRIGUES DOS SANTOS.
VIGENCIA: Será de 60 (sessenta) dias a contar de 02.04.97.
VALOR: O valor Global importa em R\$-80.827,17 (Oitenta Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos).

-A Secretaria de Estado de Educação, compromete-se a repassar a Prefeitura Municipal de Breves o valor de R\$-56.578,41 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), em contrapartida a Prefeitura responderá pelos R\$-24.248,76 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), restante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-97.(027).Meta: 01.Ação: 01.Códigos: 16.101.008.042.0188.2.026.4540.51.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 02.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/97-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA IMATEC BEL -IMP. DE MOTORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

OBJETO: Destina-se ao fornecimento de : 01 (uma) unidade de Grupo Gerador Diesel Elétrico Trifásico composto de: Motor Diesel Industrial arrefecido à água, marca YANMAR, Mod. BTD 338. Garantia: O produto tem garantia contra defeitos de material ou de fabricação, no prazo de 01 (um) ano que se evidenciam sob condições normais de armazenamento, uso de manutenção contados da data da entrega. Assistência técnica: Será prestada por nossa Empresa, que na qualidade de revendedor do produto ofertado, está capacitada a prestar todo tipo de manutenção preventiva como corretiva e, para isso dispõe de peças, bem como mecânicos especializados e treinados.
OBS: O material destina-se à EE. de 1ª e 2ª Graus. LINA SEFFER (Nova Esperança do Piriá).
VIGENCIA: 03.04 até 09.04.97.
VALOR: O valor Global importa em R\$-8.350,00 (OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE.(004).Meta: 01.Ação: 02.Códigos: 16.101.008.042.0188.1.012.4590.52.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 065/97-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA EDITORA FDT S/A.
OBJETO: Destina-se à aquisição de livros didáticos selecionados diretamente pelos professores das Escolas Estaduais integrantes da experiência-piloto de descentralização do Programa Nacional do Livro Didático: ITEM 1.Geografia-Vivência e Descoberta-6ª série-2.047 unid. ITEM 2.História-Educação Atualizada-7ª série-1.295 unid. ITEM 3.Geografia-Vivência e Descoberta-7ª série-1.295 unid. ITEM 4.História-Educação Atualizada-8ª série-1.157 unid. ITEM 5.Geografia-Vivência

RECURSO Nº1.480 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatorze do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº1.481 - Voluntário, em que é **recorrente VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA**, I. E. nº15.001.910-6, **recorrido** o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ªRF - Belém, sendo Relator o Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de abril de 1997.

TNavegantes
Secretária

(Fat. nº 187, Reg. nº 187, Dia: 07/04/97)

cia e Descoberta-8ª série-1.157 unid. ITEM 6.Viva Vida Por tugues-1ª série-1.770 unid. ITEM 7.Viva Vida Matemática- 1ª série-1.770 unid. ITEM 8.Viva Vida Ciências-4ª série- 1.729 unid. ITEM 9.História-Educação Atualizada-5ª série- 2.768 unid. ITEM 10.Geografia-Vivência e Descoberta - 5ª série- 2.768 unid. ITEM 11.História-Educação Atualizada-6ª série- 2.047 unid.

VIGENCIA: 02.04 até 01.05.97.
VALOR: O valor Global importa em R\$-104.192,10 (CENTO E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-97.(004).Meta: 01.Ação: 01.Códigos: 16.101.008.042.0237.2.096.349030.00.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 02.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 163/96-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.881/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI.
OBJETO: Destina-se a repassar recursos financeiros por parte da SEDUC à PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, com a finalidade de custear as despesas relativas ao pagamento dos professores que executarão o PROJETO GAVIÃO I e II no referido Município.

VIGENCIA: 04.04 até 30.04.97.
VALOR: O valor do presente Convênio importa em R\$-2.268,00 (Dois MIL, Duzentos e Sessenta e Oito Reais), sendo :
-R\$-1.701,00 (Um MIL, Setecentos e Um Reais) Líquido e;
-R\$-567,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais) relativo ao Imposto de Renda a ser recolhido pela Prefeitura junto à Receita Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96.(11.216).Meta: 01.Ação: 01.Códigos: 16.101.008.42.188.2.048.3223.02.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 04.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 028/96-DEAR/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/INSTITUTO DOM BOSCO.

OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 3º T.A., 01 (um) aluno de 6ª série do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.

VIGENCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor Global é de R\$-525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97.(004).Meta: 08.Ação: 01.Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação

CONTINUA NO CADERNO 2



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0137

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.437

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1997

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 032/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU NOSSA SENHORA SO PERPÉTUO SO CORRO.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 2º T.A., 01(um) aluno de 5ª série do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor Global é de R\$-525,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003557C-5

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 083/97-SEDUC
PARTES: SEDUC/Srª. TÂNIA CRISTINA NOGUEIRA FRANÇA.
OBJETO: É a permissão de uso da Cantina instalada na ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DR. RENAUSTO AMANAJÁS, destinando-se à utilização do imóvel a título gratuito e precário, pelo Per missionário, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.
VIGÊNCIA: 03.04.97 até 02.04.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003557C-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/95-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/95-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/Sr. ARMANDO ADHENAR NUNES MIQUEIRO.
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar por mais 01 ano o Contrato original, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, acumulado de 01 ano 9,39%, o qual passará a ter a seguinte redação.
PRAZO: O prazo será de 05.04.97 até 04.04.98.
VALOR: O valor mensal será de R\$-1.601,07(UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/97. (007). Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.349036.00.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 04.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003557C-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/96-DEAE/DAE/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/CENTRO DE ESTUDOS NOVO HORIZONTE.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 2º T.A., 01(um) aluno de 5ª série do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor Global é de R\$-525,00(QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação CP97/003557C-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 034/96-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/CENTRO EDUCACIONAL DE MARABÁ.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a inserir ao 4º T.A., 02 (dois) alunos de 4ª e 5ª séries do 1º Grau, a ser beneficiado pelo PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VAGAS/97, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: A contar de Março à Dezembro/97.
VALOR: O valor Global é de R\$-1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-97. (004). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 31.03.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Educação. CP97/003557C-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/97-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA "BRASMA" INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS LTDA.
OBJETO: Considerando parecer jurídico favorável, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de alterar a

Cláusula Décima-Primeira do Contrato original, por mais 15 (quinze) dias, por conveniência administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá sua vigência até 18.04.97.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 03.04.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO - Secretário de Estado de Educação. CP97/003557C-5

(Fat. nº 193, Reg. nº 193, Dia: 07/04/97) RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/97
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL ITEM: 01,02,04,05,07,12,13,15,17,22 e 23.
PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03.04.97

Belém, 04 de abril de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 017/97
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL ITEM: 01,02 e 03.
PRESIDENTE: ROSANA SUELY PEREIRA BESSA COSTA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03.04.97

Belém, 04 de abril de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 03,06,08,09,10,11,14,16,18,19,20,21 e 24 da TOMADA DE PREÇO Nº 004/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 10.739/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 03 de abril de 1997.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP97/003557C-5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o CONVITE Nº 019/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 25.103/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 03 de abril de 1997.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP97/003557C-5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

Com relação ao CONVITE Nº 028/97-CPL/SE - DUC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.436 de 04.04.97. Onde se lê: Abertura dia 09.04.97. Leia-se: Abertura dia 14.04.97.

Belém, 04 de abril de 1997.

A Comissão CP97/0035554-3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 016/97-CPL/SEDUC, comunica que tomou conhecimento do recurso da empresa LAP COMERCIAL, negando provimento ao mesmo.

Belém, 04 de abril de 1997.

A Comissão CP97/0035546-2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa LEON HEIMER IND. E COM. LTDA., pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 04 de abril de 1997.

A Comissão CP97/0035554-6

(Fat. nº 194, Reg. nº 194, Dia: 07/04/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 02580/97 de 01.04.97
NOME: ROSEANE MARIA DOS REIS SILVA
MAT: 5624878-01b
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE GONÇALO DUARTE/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO CP97/0035538-1

PORTARIA Nº 02581/97 de 01.04.97
NOME: ROSEANE MARIA DOS REIS SILVA
MAT: 5624878-01b
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE GONÇALO DUARTE/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 14252/95 de 18.12.95

PORTARIA Nº 02582/97 de 01.04.97 CP97/0035531-7
NOME: KATIA FELICIANA DA SILVA SOUSA
MAT: 0756920-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE GONÇALO DUARTE/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 16441/96 de 14.11.96

PORTARIA Nº 02586/97 de 01.04.97 CP97/0035544-4
NOME: LEONORO ROSA SILVA DOS SANTOS
MAT: 0405442-01b
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ERC MACHADO DE ASSIS/ANANÍAS DEUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG - 3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 12344/93 de 04.11.93

LICENÇA ASSISTÊNCIA CP97/0035545-4

PORTARIA Nº 009/97 de 28.02.97
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DO SOCORRO ARAUJO SANTOS
MAT: 5239753-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CASA BEM-TE-VI/ABAETETUBA
PERÍODO: 19.12.96 a 17.01.97

ZACÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR A NÍVEL DE POS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU NA UFPA.

PORTARIA Nº 082-B/97 - DAPK

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Proc. nº 33886/97.

considerando o artigo 139, § 19 da lei nº 5.810 de 24.01.94 e o decreto governamental nº 0442 de 12.07.95

RESOLVE:

Constituir um grupo especial de trabalho, no sentido de apurar responsabilidades e para salvaguardar a moralidade pública, composto pelos membros da Comissão de Inquérito Administrativo, abaixo relacionados, instaurado pela Portaria nº 090/97, no período de 07.02.97 a 07.04.97.

Nº DE ORDEM	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
01	0180831/024	LEONOR NAZARETH MELO CORREA
02	5073812/019	ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA
03	0035998/017	REGINALDO RAMOS DOS SANTOS

DE-SCIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BELÉM, 31 de março de 1997

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO CP 97/00356-1
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 014/07 DATA: 03/04/97,
NOME: MARIA SUELY DE ARAUJO PINTO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0322, DE 27 DE MARÇO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1971, de 22 de janeiro de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

GRUPO DE DESPESA	FUNTE	R\$ 1,00	
		1º TRI - ANO 97	MARÇO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	4.000	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS CP 97/00356-1
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0342, DE 02 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.774.943,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FUNTE	R\$ 1,00	
		2º TRI - ANO 97	ABRIL
- CENTRO ORÇAMENTÁRIA DE SAÚDE I - BELÉM - Pessoal e Encargos Sociais (Plantões)	001	38.943	
- SESPA - Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001	5.000	
- Outras Despesas Correntes	001	1.010.000	
- Investimentos (Obras)	033	500.000	
- ENCARGOS BOMBEIROS - DEFESA CIVIL - Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001	10.000	
- Outras Despesas Correntes	001	20.000	

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Na publicação do Diário Oficial do dia 21/02/1997 de nº 28.407, p. 05, no que se refere ao Convênio A.JUR-001/97, inclui-se a Dotação Orçamentária Atividade: 1600700214057; Despesa: 349039; Fonte: 061 assim discriminada:

Despesas Operacionalização: 50.400,00
Despesas com Alimentação: 19.440,00
R\$-69.840,00

a) ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1997/35.512
PARTES: SETRAN/PETROBRÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA INCISO VIII DO ARTIGO 24

DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
VALOR R\$-43.215,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29101.160070021.2180/349030/001
DATA DA ASSINATURA 04 DE ABRIL DE 1997

ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARIAS
PORTARIA Nº 086/97 GAB/SECRETAM DE 31 03 97
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIARIAS
NOME E MATRÍCULA: RITA MARIA RODRIGUES 0820160 019
LOCAL: SÃO PAULO - SÃO PAULO

MATRÍCULA: 0010219-015
MOTIVO: DISPENSAR DA FUNÇÃO DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIMBOLO FG-2, DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, A CONTAR DE 01/04/97

NOME: SANDRA MARIA BITENCOURT BECKMAN ABREU
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 0022829-017
MOTIVO: DESIGNADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA DI

VISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIMBOLO FG-2, DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, A CONTA DE 01/04/97.

CP 97/0035644-2

(Fat. nº 190, Reg. nº 190, Dia: 07/04/97)

- SANTA CASA - Pessoal e Encargos Sociais (Plantões)	061	38.000
- SEGUP - Outras Despesas Correntes	008	31.000
- SEPLAN - Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001	10.000
- SEDUC - Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	007	70.000
- POLÍCIA CIVIL - Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001	41.000
- FUNCAP - Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	001	1.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS CP 97/00356-1
Secretário de Estado da Fazenda

Retificação

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado de nº 28.431, de 27 de março de 1997, referente a Portaria nº 0308, de 25 de março de 1997, concernente a vários órgãos.

Onde se lê:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
			FONTE	VALOR
50201.1500700214.075	Gestão Administrativa	34901400	061	6.000
			061	12.000

Leia-se:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
			FONTE	VALOR
50201.1500700214.075	Gestão Administrativa	34903600	061	18.000

CP 97/00356-1

Tomar sem efeito os Atos Legais publicados nos Diários Oficial do Estado de

nº 28.405, de 19/02/97 e 28.407, de 21/02/92, concernentes as Portarias de nºs 0125 e 0143 de

14/02/97 e 18/02/97 respectivamente, referente ao Gabinete do Governador - Casa Militar.

CP 97/00356-1

OBJETIVO PARTICIPAR DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ORGANIZAÇÃO DO WORKSHOP "ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE DA MINERAÇÃO NA REGIÃO DOS RIOS TAPAJÓS E TELES PIREAS" BEM COMO DAS DISCUSSÕES EM TORNO DOS TEMAS CONSTANTES DA PROGRAMAÇÃO DO REFERIDO EVENTO

PORTARIA Nº 086/97 GAB/SECRETAM DE 31 03 97

ASSUNTO: ESCALA DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
HANCI MARIA DA COSTA CORRÊA	95/97	01 04 A 30 04 97
GLAUCIA DO NASCIMENTO MARTINS	95/97	14 04 A 13 05 97
IDA SOUSA MACEDO	95/97	01 04 A 30 04 97
LAURILEIA BARRROS AYRES	95/97	03 04 A 04 05 97
ETEL MARIA NEGRÃO CARVALHO	95/97	07 04 A 06 05 97
MARILIA ANTONIO FIGUEIRA PARADELA	95/97	01 04 A 30 04 97
MARILIA PEREIRA SOUSA DO ROSÁRIO	95/97	14 04 A 13 05 97
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA FLORES	95/97	01 04 A 30 04 97
ROSANE MARIA MARTINS DA SILVA	95/97	07 04 A 06 05 97

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, and DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Includes sub-sections for CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, PERMANENTE, DIFERIDO, and various financial metrics.

(Fat. nº 181, Reg. nº 181, Dia: 07/04/97)

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C./MF 01.087.692/0001-10 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas. Cumpriam as determinações legais...

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, and NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

(Fat. nº 182, Reg. nº 182, Dia: 07/04/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-014/97 - Aquisição de Correas...

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 022/97
Contrato Originário: Nº 101/95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 022/97
Contrato Originário: Nº 101/95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 022/97
Contrato Originário: Nº 101/95

Data de Assinatura: 27/03/97
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 029/97
Contrato Originário: Nº 040/96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 029/97
Contrato Originário: Nº 040/96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 029/97
Contrato Originário: Nº 040/96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 029/97
Contrato Originário: Nº 040/96

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 029/97
Contrato Originário: Nº 040/96

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 038/97
Mod. de Licitação: CO-DESUP-023/96
Partes: CELPA X FICAP S/A

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 045/97
Mod. de Licitação: TP-DETOC-132/96
Partes: CELPA X SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 053/97
Mod. de Licitação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso XVII, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CGC/MF Nº 04.945.341/0001-90
CONVOCAÇÃO
O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ...

(Fat. nº 180, Reg. nº 180, Dias: 07, 08 e 09/04/97)

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com fundamento no § 4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93...

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Órgão: Universidade do Estado do Pará-UEPA
Modalidade: CARTA-CONVITE Nº 006/97-UEPA
Objeto: Aquisição de material permanente (INFORMÁTICA)

(Fat. nº 184, Reg. nº 184, Dia: 07/04/97)

Table with columns for ATIVO and PASSIVO, detailing financial assets and liabilities for Instituto Ofir Loiola.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO' showing RECEITAS (Operacionais, Financeiras) and DESPESAS (Gerais, Superavit).

Belém, 31 de dezembro de 1996
Arnaldo de Sá Rocha
Presidente
Oton Carlos Pimenta
Diretor Administrativo

(Fat. n.º 208, Reg. n.º 208, Dia: 07/04/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Res. Público de Exp. Mercantis
Despachos de 4 de Abril de 1997 a 4 de Abril de 1997.
Documentos D E F e R I D O S: Firma Individual: Registro ...

Autoriza a Publicação
Belém, 04 de Abril de 1997
Bilerman Góes Cabral
Secretário-Geral

(Fat. n.º 196, Reg. n.º 196, Dia: 07/04/97)

Errata do Extrato de Contrato entre as partes Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa e Proff Engenharia Ltda.
Onde se lê Data da Assinatura 01.10.97, leia-se 01.04.97

(Fat. n.º 197, Reg. n.º 197, Dia: 07/04/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO : PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 012/96
PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA CPAD-001, de 01 de abril de 1997
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria SESPA-094, 27 de Março de 1997, publicada no DOEPA de 27/03/97, do Secretário Estadual de Saúde Pública, RESOLVE:

Belém, 04 de abril de 1997
Regina Regis Cunha
Presidente/CPAD

EXTRATO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 051/97, de 01 de abril de 1997
SERVIDOR: HELENA LÚCIA FERREIRA PERES
MATRÍCULA: 5820240-010
COORD. ATIVIDADES TÉCNICAS-ADMINISTRATIVAS: 1307021-644060

HCGV/CESUPA
PARTES: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA-HCGV e CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio, Curso de Farmácia por mais 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: Rosemary Silva de Oliveira Góes (Diretora Geral HCGV) e Sérgio Fiúza de Mello Mendes (Diretor Geral/CESUPA)
Belém, 04 de abril de 1997
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Geral/HCGV

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

CONVÊNIO Nº 064/96 de 27.03.97.
1º TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA APROVEITADO EM R\$.15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:35201.150810486.4094
NATUREZA DA DESPESA: 45909900
CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 60 DIAS.

São Convocados, os Enfermeiros de Hospitais, Casas e Estabelecimentos de Saúde, integrantes da categoria associados ou não do Sindicato a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 08/04/97, na sede do Sindicato a Trav. Maurício nº 1502 - ALTOS - Pedreira às 19:00 em 1ª convocação e 19:30 h. em 2ª e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

- 1 - Aprovar proposta de Norma Coletiva de Trabalho para 97/98, a ser encaminhada as categorias econômicas do ramo de Hospitais, Casas e Estabelecimentos de Serviço de Saúde sediados no Pará.
2 - Autorizar a Instauração de Dissídio Coletivo em caso de fracassar a negociação pela via direta com as categorias econômicas.
3 - Aprovar a Taxa de Fortalecimento Sindical e Contribuição Conferiativa.
4 - Designar Enfermeiros do Hospital YUTAKA TAKEZA da Serra do Carajás e Hospital de Porto Trombetas de Porto Trombetas, para negociarem diretamente com a Logos Pró-Saúde S/A.

Belém, Pa 02 de abril de 1997
HUMBERTO FERREIRA RIBEIRO
ENFERMEIRO
Coren/Pa nº 58.124
P/P Junta Governativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/97 - DE 02 DE ABRIL DE 1997
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTABELECE E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica criado um (01) cargo de SUBPROCURADOR GERAL - DAS.201.4, no Quadro de Provimento em Comissão da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que passa a integrar o ANEXO III do Decreto Legislativo nº 39, de 02 de dezembro de 1991.

§ 1º É requisito para investidura no cargo a que se refere este artigo, ser Advogado com, no mínimo, 02 (dois) anos de registro no Órgão de Classe, comprovados mediante a apresentação de Certidão expedida pela Seção do Pará;
§ 2º Ao Subprocurador Geral compete responder, automaticamente, pela Procuradoria Geral, nas ausências, afastamentos e impedimentos de seu Titular e desempenhar todas e quaisquer atribuições conferidas nos ocupantes do cargo de Procurador, Código PL. AL. 105, do Quadro de Provimento Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE ABRIL DE 1997.

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS
Presidente
Deputado MARTINHO CARMONA
1º Secretário
Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA
2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de abril de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 944584-00
Responsável: Florêncio Dias Araújo
Origem: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

02) Processo nº 969833-00
Responsável: Flávia de Oliveira Alfinito
Origem: OSGA - Produções Artísticas e Cinematográficas
Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de abril de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.087, de 27.02.97
Processo nº 964509-00
Interessado: Guilherme Antônio da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, referente aos exercícios financeiros de 1995 e 1996.
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Responsabilizar o senhor Guilherme Antônio da Costa, Prefeito Municipal nos mencionados exercícios financeiros, pela quantia de R\$ 30.577,55 (trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminada: a) alcance de caixa, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no exercício financeiro de 1995, decorrente de valor lançado a maior no mapa de despesa da Nota de Empenho nº 1792 e OP 1924, ambas de 31.08.95, conforme bem explicado está às fls. 58 a 61 e 64 e 65; b) R\$ 577,55 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à doação, sem as cautelas legais, de uma bicicleta no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a uma comunidade, para promoção de sorteio, objetivando arrecadação de recursos, e de uma bomba injetora no valor de R\$ 407,55 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para uma Associação Comercial, para funcionamento de uma feira (fls. 09 e 55);
II - Determinar que o referido ordenador da despesa recolha aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente, acrescida de juros de mora;
III - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela excessiva dispensa de licitação para aquisição de medicamentos; pelos fracionamento de despesas na compra de matérias de limpeza e gêneros alimentícios; e pelo pagamento de gratificação irregular à Diretora de Departamento de Contabilidade da Prefeitura;
IV - Juntar os presentes autos às prestações de contas daquela Prefeitura, exercícios financeiros de 1995 e 1996, para análise em conjunto;
V - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis;
VI - Dar ciência da decisão ao ordenador da despesa, à Câmara Municipal e ao atual prefeito. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.088, de 27.02.97
Processo nº 961207-00
Interessado: Adernat Corrêa Gonçalves
Origem: Câmara Municipal de Anajás
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, abrangendo a documentação referente ao exercício financeiro de 1995 e ao período de 01 de janeiro a 05 de fevereiro de 1996.
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Responsabilizar o senhor Adernat Corrêa Gonçalves, Presidente da Câmara nos mencionados exercícios financeiros, pela quantia de R\$ 1.374,38 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente a despesas realizadas sem o devido amparo legal;
II - Determinar que o referido ordenador da despesa recolha aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;
III - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela ausência total de controle interno da função administrativa da Câmara, consistente em discriminação, às fls. 90 e 91 do relatório da Auditoria;
IV - Juntar os presentes autos à prestação de contas daquela Câmara, ao exercício financeiro de 1996, para análise em conjunto;
V - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis;
VI - Dar ciência da decisão ao interessado, à Câmara Municipal e ao atual prefeito. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.093, de 27.02.97
Processo nº 952315-00
Interessado: Alencar Queiroz de Miranda
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: I - Parecer Prévio pela não aprovação;
II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis, sem o voto do Conselheiro Vicente Queiroz, que se absteve de votar.

RESOLUÇÃO Nº 5.094, de 27.02.97
Processo nº 966720-00
Origem: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Assunto: Decreto nº FIN/006/96, que abre crédito suplementar
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Juntar a respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.098, de 06.03.97
Processo nº 964586-00
Origem: Câmara Municipal de Ponta de Pedras
Assunto: Denúncia contra o ex-prefeito municipal Beneditino de Jesus Ferreira Ribeiro.
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Considerar improcedentes as denúncias formuladas pelos vereadores à Câmara Municipal de Ponta de Pedras, constantes do presente processo;
II - Juntar os presentes autos à prestação de contas daquela Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 1996, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.099, de 06.03.97
Processo nº 962127-00
Origem: Câmara Municipal de Oxilândia
Assunto: Denúncia formulada contra o Prefeito Municipal.
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: I - Considerar procedentes as denúncias formuladas pela Câmara Municipal de Oxilândia, através do Ofício nº 040/96, de 21.03.96, constantes do presente processo;
II - Juntar os presentes autos à prestação de contas daquela Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 1995, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.101, de 06.03.97
Processo nº 964169-00
Interessado: Manoel Maciel Gonçalves Alho
Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1993.
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão anterior;
II - Dar baixa na responsabilidade do ordenador da despesa no que tange à ausência de talões de receita no valor de R\$ 342.600,42 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos reais e quarenta e dois centavos), e quanto aos demonstrativos incorretos (Balanco Financeiro e Balanco Patrimonial), ambos enviados a esta corte com a peça recursal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.102, de 18.03.97
Processo nº 957186-00
Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará
Assunto: Decreto nº 001/96, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator: Auditor convocado Nair Centeno Oliveira
Decisão: I - Cadastro negado;
II - Devem ser mantidos os valores vigentes em dezembro do último exercício para as remunerações dos senhores gestores, apenas admitida a atualização dos valores conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 69, da Constituição Estadual. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.106, de 18.03.97
Processo nº 953206-00
Interessado: Raimundo Paulo dos Santos Gomes
Origem: Prefeitura Municipal de Salinópolis
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.802, de 25.02.97
Processo nº 951384-03
Interessado: Raimundo Pereira de Sousa
Origem: Câmara Municipal de Goiânia do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Raimundo Pereira de Sousa, pela quantia de R\$ 1.530,03 (um mil, quinhentos e trinta reais e três centavos), referente a diferenças na execução financeira, devendo comprovar perante o Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu a citada importância aos cofres públicos municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;
II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pela remessa da documentação fora do prazo legal e pelo descumprimento às normas legais em vigor no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.808, de 25.02.97
Processo nº 970331-00
Interessado: Olegário Siqueira Moreira
Origem: Igreja do Evangelho Quinhangular-Paróquia I - Instituto Teológico Quinhangular
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 071/96-GAB.P, para cobrir despesas com a locação de 01 (um) ônibus para transportar os participantes do Congresso Nacional dos ITQs, em Belo Horizonte-MG.
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.813, de 04.03.97
Processo nº 962548-00
Interessado: Wilson Dias da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Roxinópolis do Pará
Assunto: Aposentadoria
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.822, de 27.02.97
Processo nº 965745-00
Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia do Pará
Assunto: Contrato administrativo por prazo determinado de servidor temporário, firmado com Maria Agostinha Colares de Souza, para exercer a função de Servente.

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: I - Por maioria de votos, negar registro ao referido contrato, vencido o Conselheiro Inácio Franco, que votou pelo registro;
II - Por maioria de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vencidos os Conselheiros Haroldo Julião da Gama e Vicente Queiroz;
III - Juntar cópia desta decisão à respectiva prestação de contas. CF 97/0035631-0

ACÓRDÃO Nº 6.823, de 27.02.97
Processo nº 969755-00
Interessado: Laura Nazaré Azevedo Rossetti
Origem: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 079/96-GAB.P, para cobrir despesas com fretamento de 01 (um) ônibus para os atletas e acompanhantes que participaram da 13ª Olimpíada Nacional das APAE's e Instituições Especializadas, no Rio de Janeiro-RJ.
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Regular. Unanimidade CF 97/0035655-2

ACÓRDÃO Nº 6.824, de 04.03.97
Processo nº 962120-00
Interessado: Traciello Pereira Castro
Origem: Núcleo Assistencial Batista Equatorial
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 136/95-Semec, para cobrir despesas com desenvolvimento de atividades educacionais.
Relator: Conselheiro Paulo Durado
Decisão: Regular. Unanimidade CF 97/0035655-9

ACÓRDÃO Nº 6.836, de 11.03.97
Processo nº 961453-00
Interessado: Raimundo Orlando de Figueiredo
Origem: Câmara Municipal de Sauré
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Raimundo Orlando de Figueiredo, pelas quantias de R\$ 11.744,69 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente à remuneração dos senhores vereadores paga a maior, e R\$ 1.669,82 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao saldo do exercício não recolhido, que deverá comprovar perante o Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais as citadas importâncias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora;
II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração às normas relativas à administração financeira. Unanimidade CF 97/0035647-7

ACÓRDÃO Nº 6.837, de 11.03.97
Processo nº 968253-00
Interessado: João Paulo Mendes Filho
Origem: Colégio Brasileiro de Cirurgias-Capitão do Pará
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 078/96-GAB.P, para cobrir despesas com a TI Jornada Norte de Doenças Digestivas.
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Julgar regulares as presentes as contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor João Paulo Mendes Filho, relativamente ao emprego da importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
II - Juntar os presentes autos à respectiva prestação de contas, do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, para análise conjunta. Unanimidade CF 97/0035639-6

ACÓRDÃO Nº 6.839, de 11.03.97
Processo nº 969198-00
Interessado: Maria Domingas da Silva Moraes
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrada. Unanimidade CF 97/0035511-7

ACÓRDÃO Nº 6.841, de 11.03.97
Processo nº 969957-00
Origem: Câmara Municipal de Trizália
Assunto: Contratos por prazo determinado
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Registro negado. Unanimidade CF 97/0035519-5

ACÓRDÃO Nº 6.831, de 06.03.97
Processo nº 960631-00
Interessado: Eduardo Jorge Portal Gonçalves
Origem: Câmara Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Regular. Unanimidade CF 97/0035527-6

ACÓRDÃO Nº 6.832, de 06.03.97
Processo nº 965361-00
Interessado: Antonio Cordeiro de Sousa
Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão nas contas do exercício financeiro de 1994.
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Conhecer do presente recurso, negar-lhe provimento, para manter a decisão anterior;
II - Dar baixa na responsabilidade do ordenador da despesa no que tange ao saldo de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), devidamente transferido para o exercício seguinte, bem como da quantia de R\$ 8.549,70 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), que deverá ser abatida dos R\$ 35.744,40 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento a maior na remuneração dos senhores Edis, que o ordenador da despesa deveria recolher aos cofres públicos, uma vez que pelos documentos de fls. 180 e 187, o recebimento a maior na remuneração dos senhores Edis foi de R\$ 27.194,76 (vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Unanimidade CF 97/0035531-7



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0145

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.437

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1997

ACÓRDÃO Nº 6.834, de 06.03.97
Processo nº 966874-00
Interessada: Benedita Soares Ferreira
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Registrada. Unanimidade CP97/DC35544-6

ACÓRDÃO Nº 6.835, de 06.03.97
Processo nº 969202-00
Interessado: Jerônimo Alves de Andrade
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade CP97/DC35592-5

ACÓRDÃO Nº 6.825, de 04.03.97
Processo nº 969130-00
Interessado: Benedito Paulo Bezerra
Origem: Associação Paraense de Psiquiatria
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 092/96, para cobrir despesas com hotel para 10 (dez) convidados que virão participar da VI Jornada Paraense de Psiquiatria.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35500-9

ACÓRDÃO Nº 6.826, de 04.03.97
Processo nº 965003-00
Interessada: Maria Alves Martins
Origem: Foco Comunitário Santo Amaro
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 087/96-Somec, para cobrir despesas com recuperação do prédio sede e preparo de merenda para os alunos da escola onde funciona o referido Centro.
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35534-5

ACÓRDÃO Nº 6.827, de 04.03.97
Processo nº 967882-00
Interessada: Leontina Barros Corrêa
Origem: Associação dos Moradores da Vila da Barca
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 039/96-GAB.P, para cobrir despesas com o projeto de renovação das estúas da Vila da Barca.
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35576-4

ACÓRDÃO Nº 6.828, de 04.03.97
Processo nº 969201-00
Interessado: Francisco Sales Modesto
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade CP97/DC35568-3

ACÓRDÃO Nº 6.829, de 04.03.97
Processo nº 968953-00
Interessada: Ana Lima Barreto
Origem: Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade CP97/DC35524-2

ACÓRDÃO Nº 6.830, de 06.03.97
Processo nº 961769-00
Interessado: Everaldo Carlos de Motos
Origem: Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1995.
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35552-7

ACÓRDÃO Nº 6.843, de 11.03.97
Processo nº 966769-00
Origem: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Contrato por tempo determinado nº 304/96, firmado com Silvia Suelly Amaral de Souza, para exercer a função de Agente de Bem Estar Social.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade CP97/DC35511-1

ACÓRDÃO Nº 6.846, de 13.03.97
Processo nº 944546-00
Interessado: Benedito Eufreido Monteiro
Origem: Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama
Decisão: Registrada, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara, que votou contra o registro. CP97/DC35528-4

ACÓRDÃO Nº 6.847, de 18.03.97
Processo nº 960702-00
Interessado: Celso Paulo Barbosa Mesquita
Origem: Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35516-5

ACÓRDÃO Nº 6.848, de 18.03.97
Processo nº 951987-00
Interessada: Terebá dos Santos Alves
Origem: Câmara Municipal de Hóe do Rio

Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: T - Em julgar irregulares as presentes contas;
TI - Examinar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.849, de 18.03.97
Processo nº 960724-00
Interessados: Pecho Soares de Amorim e Francisco Nobre do Nascimento
Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35609-4

ACÓRDÃO Nº 6.850, de 18.03.97
Processo nº 965795-00
Interessado: Elcio Dias Rocha
Origem: Instituto de Previdência Social Municipal de Rio Maria
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35613-5

ACÓRDÃO Nº 6.851, de 18.03.97
Processo nº 956635-00
Interessado: José Roberto Rodrigues Prates
Origem: Instituto de Previdência Municipal de Uruará
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35652-5

ACÓRDÃO Nº 6.852, de 18.03.97
Processo nº 970496-00
Interessado: Clóvis Olinto de Bastos Meira
Origem: Academia Paraense de Letras
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 050/96-GAB.P, para cobrir despesas com a manutenção dos serviços de entidade, programação cultural e publicação da revista APL.
Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama
Decisão: Regular. Unanimidade CP97/DC35664-4

ACÓRDÃO Nº 6.859, de 18.03.97
Processo nº 965605-00
Interessada: Maria Etelvina Nery da Silva
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade CP97/DC35632-5

ACÓRDÃO Nº 6.860, de 18.03.97
Processo nº 966870-00
Interessada: Tania Maria Pinto da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrada. Unanimidade CP97/DC35624-2

ACÓRDÃO Nº 6.861, de 18.03.97
Processo nº 968006-00
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Decretos nºs 29.288/96 e 29.282/96-PM, que nomeiam, em virtude de aprovação em concurso público Maria Marta Jardim Souza, Rogério de Magalhães Ferreira, Samuel Guimarães Ferreira e Brasil Honorato Gomes Sammento, para os cargos de Professor Licenciado Pleno e Assistente de Administração.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrados. Unanimidade CP97/DC35614-7

CASA ESPÍRITA DE ALLAN KARDEC - RESUMO DO ESTATUTO
Fundada em 31 de março de 1997. Sede: Tv. Campos Sales, 532 - Belém-Pará. Sociedade Civil sem fins lucrativos, com foro na referida cidade. Objetivos: estudar e praticar o Espiritismo, promover a entidade, realizar obras sociais. Administrada por Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Os associados não respondem pelas obrigações da Entidade. Presidente: Bernadete Rosário Vilar de Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 10.982

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo protocolado sob o nº 1.166(49-83), de 13/02/97,

RESOLVE

I - DESIGNAR para compor a Comissão de Controle de Qualidade os servidores deste Regional infra-relacionados, sob a presidência da primeira, objetivando a análise de itens pré-determinados de materiais permanentes, buscando definir os requisitos mínimos para a sua aquisição dentro dos padrões de qualidade deste Regional:
1. Lilianna Rodrigues Cluffi - presidente;
2. Maurilo da Costa Monteiro - membro;

3. José de Ribamar França Silva - membro;
4. Heliana de Fátima Pereira Therezo - membro;
5. Ivar Assis do Nascimento - membro;
6. Jorge Luiz Ferreira Viana - membro;
7. Pedro Armando Barrau da Motta Filho - membro;
8. José Maria Macedo do Vale - membro e;
9. Arnaldo Rocha Duarte - membro.

II - DESIGNAR os servidores Jonas dos Santos Banhos Júnior, Reginaldo Coelho dos Santos, Sérgio Ângelo Campos Alves e Paulo Octávio Andrade Wanzeller, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 24 de março de 1997.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Presidente, em exercício

ATO Nº 10.998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o impedimento do servidor designado para compor a Comissão de Licitação, através do ATO nº 10.344/96, conforme consta nos autos de protocolo nº 12.291 (48-299), de 07/10/96,

RESOLVE

I - SUBSTITUIR o servidor MAURO GUIMARÃES SANTOS como presidente da Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, relativos ao exercício de 1996, pelo servidor JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação deste Regional.

II - DESIGNAR a servidora ELIZABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário deste Regional para membro da referida Comissão.

III - DETERMINAR que a referida Comissão ultime os serviços em 30 (trinta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ATO Nº 11.002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 003, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de peças para os condicionadores de ar deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ATO Nº 11.003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Analista Judiciário, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Chefe da Seção de Controle Patrimonial e HARLEY SILVA LOPES, Técnico Judiciário, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 003, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de peças para os condicionadores de ar deste Regional.

II - DESIGNAR a servidora ELISABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário, para substituir qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

NOME	BALANÇETE PERÍODO DE 01/12/95 ATE 31/12/95		
	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO	SALDO ATUAL
ATIVO	7.789,91	152,91	7.737,03
CIRCULANTE	89,74	152,91	57,03
DISPONÍVEL	89,74	152,91	37,03
CAIXA	73,42	4,09	33,51
Fundo de Caixa	29,42	4,09	33,51
BANCOS COM MOVIMENTO	0,00	3,05	3,05
Banco do Brasil S/A	0,00	3,05	3,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	80,52	(80,05)	0,47
Banco do Brasil S/A	80,52	(80,05)	0,47
PERMANENTE	7.700,00	0,00	7.700,00
IMOBILIZADO	7.700,00	0,00	7.700,00
DENS MOVEIS	7.700,00	0,00	7.700,00
Equipamentos Audiovisuais	270,00	0,00	270,00
Equipamentos de Informática	1.000,00	0,00	1.000,00
Móveis e Utensílios	6.430,00	0,00	5.430,00
PASSIVO	7.719,41	0,00	7.719,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.719,41	0,00	7.719,41
RESULTADO PATRIMONIAL	7.719,41	0,00	7.719,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.719,41	0,00	7.719,41
Superavit do Exercício	7.719,41	0,00	7.719,41
DESPESAS ELEITORAIS	17.671,11	572,91	18.244,02
DESPESAS DO COMITÊ ESTADUAL	17.671,11	572,91	18.244,02
DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DO COMITÊ	17.671,11	572,91	18.244,02
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.671,11	572,91	18.244,02
Aluguéis	7.103,00	423,00	7.526,00
Despesas de Viagens	1.005,40	60,11	1.065,51
Despesas com Comunicações	3.312,07	0,00	3.312,07
Material de Expediente	116,32	3,00	119,32
Cópias e Autenticações	153,27	13,30	166,57
Despesas Bancárias	80,95	0,00	80,95
Manutenção do Partido	311,10	0,00	311,10
Combustíveis e Lubrificantes	238,40	25,50	263,90
Propaganda e Publicidade	270,00	0,00	270,00
Luz e Água	963,65	0,00	963,65
Serviços Prestados por Terceiros	1.825,00	0,00	1.825,00
Jornais e Revistas	553,20	0,00	553,20
Refeições e Lanches	280,82	21,50	302,32
Impostos e Taxas	313,65	0,00	313,65
Correios e Telegrafos	121,65	0,00	121,65
Condução e Transporte	231,50	0,00	231,50
Outras Despesas	591,13	6,50	597,63
RECEITAS ELEITORAIS	17.741,64	520,00	18.261,64
RECEITAS DO COMITÊ ESTADUAL	17.741,64	520,00	18.261,64
RECEITAS DE CANDIDATURA	17.741,64	520,00	18.261,64
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	17.741,64	520,00	18.261,64
De Pessoas Físicas	17.741,64	520,00	18.261,64

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Presidente

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Tecnólogo

CARMEM BRITO BRAGA

CRCPA:PA-007617/0

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Edison Messias de Almeida
DIRETORA DE SECRETARIA: Gisele Sales Maia Couteiro

BOLETIM 011/97

RESENHA DO DIA 25/03/97

AUDIÊNCIA DESIGNADA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

No processo abaixo discriminado a MMA Juíza Federal desta Vara designou a audiência do dia 26 de maio de 1997, às 17:30 horas, para a oitiva de REGINA OLIVEIRA MARQUES, testemunha arrolada pela defesa.

Processo nº 94.3921-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MPF : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Réu(s) : ADAMOR ROBERTO DA CRUZ MACEDO
Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira e outros

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1997.39.00.1646-0
Impte. : JOÃO FAUSTINO DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA
DECISÃO : ...Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Em seguida, abra-se vista ao Órgão do Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.2441-4
Impte. : LOURIVAL CASSEB
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impdo. : COORDENADOR REG. DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DECISÃO : idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.2941-9
Impte. : MARIA SALOME VILHENA DOS SANTOS
Advogado : Ermelinda Mello Garcia
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO : ...Por tais razões, concedo a medida liminar nos termos do pedido. Oficie-se. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo decendial. Em seguida, dê-se vista ao digno representante do Ministério Público. Intime-se

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 96.6072-0
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar
Referência : Inquérito Policial nº 303/96-SR/DPF/PA.
DECISÃO : Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial nº 303/96-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.1214-8
Autor : ANTONIO ALVES BATISTA FILHO E OUTROS
Advogado : Edileia Valério e outros
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado : Nada consta.
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 39. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, exceto as procurações, entregando-os à parte interessada. Após, archive-se.

Processo nº 96.4324-8
Autor : MANOEL JORGE SMITH BARRETO
Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o autor regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.6967-9
Autor : ANA MARIA ABREU MELO E OUTROS
Advogado : Raymundo João Oliveira de Macedo e outros
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado : Antonio de Lima Freitas
DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 1997.39.00.0496-7
Autor : BENEDITA DO SOCORRO OLIVEIRA DO CARMO E OUTROS
Advogado : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Nada consta.
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 57. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, exceto as procurações, entregando-os à parte interessada. Ao setor de Cálculos para apurar a existência de custas.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.5745-1
Impte. : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UPPA - ADUPPA
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
Impdo. : REITOR DA UPPA
DESPACHO : Recebo a apelação de fls. 211/214 no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1997.39.00.2444-2
Impte. : AUGUSTO CORREA NETO E OUTROS
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
Impdo. : REITOR DA UPPA
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a impetrante FRANCISCA DA LUZ DIAS regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo em relação a mesma.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 96.8053-4
Autor : JOANA CRUZ DOS REIS
Advogado : Regina Marcia Raiol Lima e outra
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Eliane Maria Ichiera Fonseca e outros
DESPACHO : Intimem-se a autora para autenticar os documentos acostados à inicial. Após, cite-se a União Federal.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 94.4594-8
Reqte. : JOSÉ ALFREDO LAMEGO GONÇALVES
Advogado : Andrea Maria Marques Fernandes
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
DESPACHO : Arquite-se

Processo nº 94.4669-3
Reqte. : ADÃO CARLOS DUQUE NETO E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 96. Expeça-se alvará.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 93.3720-0
Embgt. : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado : Valter Silva Santos
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Aguarde-se a formalização da penhora a realizar-se nos autos da Execução Fiscal nº 93.1949-0, até que esteja garantido o Juízo. Após, conclusos.

Processo nº 93.4569-5
Embgt. : NAGIB TUMA E OUTRO
Advogado : Carlos Alberto Queiroz Platinha
Embgo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
DESPACHO : Intime-se a Embargada para efetuar o depósito referente a honorários periciais, no prazo de dez dias. Publique-se.

Processo nº 94.5670-2
Embgt. : SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA

Advogado : Antonio Paulo Moraes das Chagas
Embgo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
DESPACHO : Vista as partes para manifestação acerca da proposta de honorários periciais. Publique-se.

Processo n° 95.0641-3
Embgo. : JOSÉ DUGAN PAULA DA ROCHA E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares e outro
Embgo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Rosilene Silva de Souza e outros
DESPACHO : Digam as partes, no prazo de lei, se desejam produzir mais provas, desde logo, sua finalidade. Publique-se.

Processo n° 95.1479-3
Embgo. : NEO-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado : Nelly Miriam Barreto da Rocha Araújo e outros
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Indefiro o requerido pela Embargante em sua petição de fls. 19, pois o mesmo não apresentou provas de suas alegações. Intime-se por mandado a PFN para cumprimento do despacho de fls. 15. Publique-se.

Processo n° 95.3107-8
Embgo. : SÃO GERALDO MINI TOUR CARGAS S/A
Advogado : José Martins dos Anjos e outros
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Diga o Embargante sobre a impugnação apresentada. Publique-se.

Processo n° 95.1390-0
Embgo. : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A
Advogado : Haroldo Alves dos Santos e outra
Embgo. : CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advogado : Maria Luisa Gouvea Pereira
DESPACHO : Diga o Embargante sobre a impugnação apresentada. Publique-se.

Processo n° 96.7457-7
Embgo. : INDUSTRIA BRASILT DA AMAZONIA S/A
Advogado : José Alfredo da Silva Santana
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Nada consta.
DESPACHO : Recebo os Embargos apresentados; Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos; Intime-se a Embargada para oferecer impugnação, no prazo legal; Publique-se.

Processo n° 96.7496-8
Embgo. : ANTONIO PEREIRA LIMA
Advogado : Sérgio Gabriel da Silva
Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Nada consta.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo n° 96.8673-7
Embgo. : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado : Haroldo Alves dos Santos e outra
Embgo. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
Advogado : Nada consta.
DESPACHO : Emende a Embargante a inicial, no prazo de dez dias, para atribuir valor à causa. Publique-se.

Processo n° 97.39.00.2084-6
Embgo. : SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado : Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros.
Embgo. : INSS
Advogado : Nada consta.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo n° 1997.39.00.2175-8
Embgo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embgo. : EUTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado : Nada consta.
DESPACHO : Recebo os Embargos no efeito suspensivo. Vista aos Embargados para apresentar impugnação, no prazo legal.

RESENHA DO DIA 31/03/97

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 15501 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n° 96.7133-0
Recte. : LUIZ PONTES DOS SANTOS
Advogado : Cristovina Pinheiro de Macedo
Recdo. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DECISÃO : ...Ante o exposto, nos termos do art. 589 do CPP, revejo a decisão recorrida, tornando sem efeito o despacho de suspensão do Processo n. 94.3917-4, em relação ao acusado LUIZ PONTES DOS SANTOS, que deverá seguir a tramitação normal até o julgamento da lide. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 96.8385-1
Recte. : RAIMUNDA MORAES DA SILVA MARQUES
Advogado : Cristovina Pinheiro de Macedo
Recdo. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DECISÃO : ...Ante o exposto, nos termos do art. 589 do CPP, revejo a decisão recorrida, tornando sem efeito o despacho de suspensão do Processo n. 00.33005-1, em relação a acusada RAIMUNDA MORAES DA SILVA MARQUES, que deverá seguir a tramitação normal até o julgamento da lide. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 97.39.00.0140-9
Recte. : RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO
Advogado : Cristovina Pinheiro de Macedo
Recdo. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO : ...Ante o exposto, nos termos do art. 589 do CPP, revejo a decisão recorrida, tornando sem efeito o despacho de suspensão do Processo n. 00.30258-9, em relação ao acusado RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO, que deverá seguir a tramitação normal até o julgamento da lide. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Intime-se.

(G.Reg.033)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N° 028/97

EXPEDIENTE DE 17. 03. 97

SENTENÇA

Classe 2100 - Mandado de Segurança

N° : 96.5366-9
Impetrante : Gabimar Santos Gomes e Outros
Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, denego a segurança. Custas pelas Impetrantes. Sem honorários (Súmula n° 512, STF). Intime-se o Ministério Público Federal.

Classe 5117 - Ação Diversa - Outras

N° : 95.6778-1
Requerente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Requerida : Clínica Santa Cecília Ltda
Advogado : Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e Outros
Sentença : Vistos, etc. Em razão do exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Após, arquive-se. Junte-se cópia desta sentença nos autos da execução apensa.

Classe 13103 - Ação Penal Pública - Processo Sumário

N° : 94.2092-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Hélio de Araújo Sampaio
Advogado : Carlos Pedro Paiva Furtado
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a Denúncia para condenar HÉLIO DE ARAÚJO SAMPAIO à pena de 06 (seis) meses de detenção, em regime aberto, pela violação ao art. 331, do Código Penal Brasileiro. Atenção ao disposto no art. 44, do Código Penal Brasileiro, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais. Custas pelo Réu. Intime-se.

EM TEMPO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE e SENTENÇA DE 13.03.97

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

N° : 97.39.1520-9
Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : INSS
Decisão : Vistos, etc. Em face do exposto, INDEFIRO a tutela antecipada. Cite-se e intime-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

N° : 96.5407-0
Impetrante : Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará
Advogado : Donival Indiassu de Souza Neto
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Sentença : Vistos, etc. Em face do exposto: a) HOMOLOGO a desistência da Impetrante com relação aos associados referidos nos documentos de fls. 520, 521, 523, 524, 526 e 533, razão pela qual JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito nesse particular, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil; b) no tocante à devolução das parcelas já descontadas dos associados restantes, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e c) com respeito aos demais aspectos do pedido dos associados restantes, CONCEDO a segurança, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha em caráter definitivo de descontar dos proventos daqueles substituídos da Impetrante o valor da contribuição social destinada ao custeio de aposentadorias e pensões dos servidores públicos, até e se decorridos noventa dias a partir da edição de medida provisória que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional a respeito da instituição de tal gravame. Arque a UFPA com metade das custas do feito, em devolução. Sem honorários advocatícios (Súmula n° 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art. 12, parágrafo único, da Lei n° 1.533/51).

(G.Reg.221)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N° 029/97

EXPEDIENTE DE 18. 03. 97

DESPACHOS

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

N° : 93.3118-0
Autor : Orlando Souza Filho e Outros
Advogado : Haroldo Souza Silva e Outro
Réu : INSS
Advogado : Aláudio Costa Ferreira
Despacho : 1. Embora tenham sido apresentadas fora do prazo (certidão de fls. 74), as informações de fls. 63/73, são importantes para o julgamento da lide, pelo que em homenagem ao princípio da economia processual acolho-as, deixando de aplicar a pena estabelecida no despacho de fls. 61. 2. Voltem-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

N° : 95.6707-2
Autor : Cláudio Santos da Costa e Outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu : União
Advogado : João José Aguiar Carvalho
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação da União.

N° : 95.5617-8

Autor : Maria Alves Monteiro e Outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : União
Advogado : Acao Paes da Silva
Despacho : 1. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. 2. Vista à Apelada para contra-arrazoar o recurso, querendo. 3. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

N° : 95.1394-0
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : Nair Ferreira Lima
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.
N° : 00.0036078-3
Autor : Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Cauby Paranhos Guimarães
Despacho : Cumpra-se o V. acórdão. Vista à Autora para requerer o que entender de direito.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

N° : 97.39.2483-7
Impetrante : Maresia Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Luciel Caxiado
Impetrado : IBAMA
Despacho : Emende a Impetrante a inicial em 10 (dez) dias para especificar o pedido liminar, o pedido principal, a autoridade coatora e, por fim, qual o ato impugnado, sob pena de indeferimento.

Nº : 96.2331-0
 Impetrante : Antonio Carlos de Barros Freire e Outros
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará
 Advogado : Iracélia de Oliveira Vaz
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Classe 2300 - Habeas Data

Nº : 95.6728-5
 Impetrante : Eugenio Bartolomeu Costa Ferraz
 Advogado : Luiz Antonio Nascimento Ramos
 Impetrado : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 93.309-7
 Requerente : Lázaro Antonio Meireles e Outros
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros e Raimundo Edson da Silva Meilo
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Nº : 95.0018-0
 Requerente : José Augusto Rodrigues Trindade e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros e Raimundo Edson da Silva Meilo
 Despacho : Defiro parcialmente o pedido de fls. 130, com exceção das procurações de fls. 23/25, pagas as custas.

Nº : 97.39.2358-4
 Requerente : Antonio Ferreira Felix Junior e Outros
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro
 Despacho : 1. Apreciarei o pedido de liminar após a defesa. 2. Citem-se a CEF e a União.

Nº : 96.7789-4
 Requerente : Francisco de Assis Jorge da Costa
 Advogado : Olga Bayma da Costa
 Requerido : União e Outro
 Despacho : Efetue a Requerente o recolhimento das custas iniciais, considerando-se o valor da causa fixado às fls. 51, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

SENTENÇA

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 94.2966-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Rui Barbosa Garcia
 Executado : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR
 Advogado : Maria Bethania Monteiro Malato
 Sentença : Vistos, etc. Havendo a Exequente declarado ter ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida ora cobrada, face ao pagamento do débito em tempo hábil no órgão de origem, determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito, como prescrito no dispositivo legal em destaque. Sem custas ou honorários advocatícios. A Secretária, para as anotações de praxe. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 95.4672-5
 Embargante : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena-CODEBAR
 Advogado : Maria Bethania Monteiro Malato
 Embargada : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Sentença : Vistos, etc. Diante do exposto, julgo procedentes estes Embargos à Execução, determinando a extinção dos mesmos, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Atento ao que assentam o parágrafo único, do artigo 39, da Lei nº 6.830/80, e a Súmula nº 153, do Superior Tribunal de Justiça, condeno a Embargada a ressarcir a Embargante no que respeita às despesas com custas judiciais e condeno aquela ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do débito que se executava. A Secretária, para as anotações de praxe. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

EM TEMPO
 Despacho de 03.03.97

Classe 4100 - Execução Diversa Por Título Judicial

Nº : 91.625-4
 Exequente : Armindo dos Santos
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Executado : I N S S
 Advogado : José Alberto Baptista Santos
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 118. 2. Expeça-se alvará. (G.Reg.235)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 031/97

EXPEDIENTE DE 20 e 21. 03. 97

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96.6390-7
 Autor : Percival Fortes Smpaio
 Advogado : Alan Henrique Trindade Batista e Outros.
 Réu : Fazenda Nacional
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 93.238-4
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Pará
 Advogado : Jarbas Vasconcellos do Carmo
 Réu : I N C R A
 Advogado : Antonio Rito das Graças Tavares
 Despacho : 1. Vista ao autor. 2. Após, arquivar-se.

Classe 1200 - Ação Ordinária-Providenciária

Nº : 95.7753-1
 Autor : Francisca dos Reis Vieira
 Advogado : Dilma Pereira Batista
 Réu : I N S S
 Despacho : Arquivar-se.

Nº : 96.1678-0
 Autor : Paulo Rodrigues de Brito e Outros
 Advogado : Mary Machado Scalercio
 Réu : I N S S
 Despacho : Arquivar-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.5488-4
 Autor : Dirce Almeida de Souza
 Advogado : Donato Cardoso de Souza
 Réu : I N C R A
 Advogado : Maria de Fátima Oliveira e Outros
 Despacho : Arquivar-se.

Nº : 95.5014-5
 Autor : Oscar Gerhardt da Costa e Outros
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Souza e Daniel-Queima Coelho de Souza
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Rosemiro Salgado Canto Filho e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.1704-0
 Autor : Elba Maria Souza de Brito
 Advogado : Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Outros
 Réu : Banco de Brasil S.A e União
 Advogado : Washington Luis Cardoso da Silva e Outros e Adão Paes da Silva
 Despacho : 1. Vista aos Réus para requererem o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, a AGU.

Nº : 96.5641-2
 Autor : Masul Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Ltda
 Advogado : Nelson Rubens Roffé Borges e Outros
 Réu : CREA
 Despacho : 1. Embora tempestiva a manifestação de fls. 16 (certidão de fls. 18), a Autora não atendeu ao determinado no despacho de fls. 16/verso, vez que apenas juntou cópia de procuração já existente nos autos às fls. 05, pelo que torno sem efeito o despacho supra. 2. Desentranhe-se e devolva-se a procuração de fls. 17, vez que já há idêntica procuração nos autos. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5202-6
 Impetrante : Nilton Fernandes Barros e Outros
 Advogado : Ronald Valenim Sampaio
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Advogado : Maria Lúcia Cunha Nascimento
 Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos apelados para, no prazo, legal, contra-arrazoarem o recurso, querendo.

Nº : 96.5969-1
 Impetrante : Raimundo Alberto Araujo Santos e Outros
 Advogado : Luiz Orlando Guedes Sampaio
 Impetrado : I N S S
 Despacho : Arquivar-se.

Nº : 96.6369-9
 Impetrante : Antonio Nuno Pereira de Vilhena
 Advogado : Gilda da Silva Lima e Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral

Impetrado : Superintendente da SUDAM
 Despacho : Arquivar-se.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 97.39.1532-6
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Requerido : Hipólito da Luz de Barros Garcia
 Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$-100,00 (cem reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se.

Nº : 97.39.2229-0
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Paulo Castro de Pinho e Outros
 Requerido : Luiz Otávio Nascimento Martins
 Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta

de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se.

Nº : 97.39.2242-5
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Requerido : Cleide Honorina Calvino Mendes e Outro
 Despacho : 1. Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. 2. Fixo o valor de R\$-100,00 (cem reais), mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel. 3. Cite-se.

Nº : 96.7185-3
 Requerente : Aldirene de Fátima Lima Costa e Outros
 Advogado : Angela da Conceição Palheta
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Atento à relevante natureza social da causa defiro a medida liminar até o final julgamento. 2. Cite-se a Ré.

Nº : 97.39.198-0
 Requerente : Maria José Oliveira Carpinteiro e Outros
 Advogado : Angela da Conceição Palheta

Requerido : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96.4004-4
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Requerido : Wana Lúcia dos Santos Soeiro e Outros
 Despacho : 1. Defiro parcialmente o requerimento de fls. 30. Expeça-se mandado para citação da Ré, no endereço indicado às fls. 30. 2. Cumpra-se o item 03, do despacho de fls. 28.

Classe 5204 - Ação de Justificação

Nº : 96.1237-7
 Justificante : Raimunda Mendes
 Advogado : Jorge Benedito Silva de Brito
 Justificado : União e Outro
 Despacho : 1. Designo o dia 15 de maio vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. 2. Intimem-se as testemunhas, a União e a litisconsorte.

Nº : 96.5795-8
 Justificante : Benedita Freitas da Silva
 Advogado : José Amélio Coutinho
 Justificado : União
 Despacho : 1. Defiro à justificante o benefício da justiça gratuita. 2. Designo o dia 16 de maio vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. 3. Citem-se a União e a litisconsorte CELINA SOARES DE ARGOLLO (endereço às fls. 15). 4. Relitigue-se a autuação para que conste no pólo passivo a União e a litisconsorte, excluindo-se o Ministério da Marinha. 5. Intimem-se a justificante, seu defensor público e as testemunhas arroladas.

Nº : 96.8079-8
 Justificante : Nelson Mota da Costa
 Advogado : Wellington Farias Machado
 Justificado : I N S S
 Despacho : 1. Designo o dia 20 de maio vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. 2. Cite-se o INSS. 3. Intimem-se as testemunhas arroladas.

Classe 10550 - Agravo de Instrumento

Nº : 93.3302-6
 Agravante : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
 Agravado : Carlos Alberto da Silva Navarro
 Advogado : João Ferrari Júnior
 Despacho : Arquivar-se.

Nº : 91.1052-9
 Agravante : White Martins Gases Industriais do Norte S.A
 Advogado : Carla Cavalcante Achi e Outros
 Agravado : Delegado da Receita Federal no Estado do Pará
 Despacho : Arquivar-se.

Nº : 96.01.24244-9/PA
 Agravante : José de Jesus Nazareno Barata Bentes e Outros
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia e Outros
 Agravante : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros
 Despacho : 1. Juntem-se, nos autos principais, cópias das decisões do agravo e do recurso especial. 2. Após, arquivar-se.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 95.2088-2
 Embargante : I N S S
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embargado : Adolphus Cyrus
 Advogado : Antonio Maia da Silva
 Despacho : Requeira o Autor o que entender de direito.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 95.6918-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : João Bosco Correa da Silva e Outros
 Advogado : Raimundo Renato Carvalho Maties e Outro
 Despacho : 1. Tendo em vista o parecer do MPF de fls. 94/v, designo o dia 03 de junho vindouro, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. 2. Intimem-se o 2º, 3º e o 4º acusados, para comparecerem em juízo, no dia 09 de junho vindouro, às 15:00 horas, a fim de assinarem os termos de compromissos, disposto no art. 77, IV do CPB. 3. Intimem-se.

Nº : 93.758-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Raimundo Cesar Oliveira Costa e Outros
 Advogado : Osvaldo Nascimento Genu e Simão Bentes

Despacho : 1. Designo o dia 12 de junho vindouro, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pelas defesas. 2. Intimem-se.

Nº : 96.3403-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Mário Bernardino de Souza e Outros
Advogado : Waldir Santana Bandeira de Sousa e Roberto Felipe Araújo Porto

Despacho : 1. Designo o dia 06 de junho vindouro, às 15:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. 2. Intimem-se.

Nº : 94.5980-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Cleonides Almeida Carvalho e Outros
Advogado : Marco Alexandre da Costa Rosário, Airton Amorim e José Wagner de Oliveira

Despacho : 1. Renovo as diligências para o dia 05 de junho vindouro, às 15:00 horas, para a oitiva da testemunha arrolada na denúncia, JOSÉ EDUARDO MARQUES DE CARVALHO. 2. Solicitem-se informações sobre a carta precatória remetida à Seção Judiciária do Ceará, cuja audiência seria realizada no dia 08.01.97. 3. Intimem-se.

Classe 13103 - Processo Criminal Sumário

Nº : 95.7097-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Lopo Alvarez de Castro Junior
Advogado : Luiz Neto
Despacho : Em vista do que expõe o Ministério Público às fls. 219/v, prossiga-se no feito até final decisão que analisará os argumentos da defesa.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.2483-7
Impetrante : Maresia Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Luciel Caxiado
Impetrado : IBAMA
Decisão : 1. O pedido de liminar de liberação da mercadoria apreendida (palmitos) merece ser indeferido porque o art. 35 da Lei 4771/65 determina o perdimento dos produtos florestais extraídos em violação ao art. 26, da mesma. 2. Defiro, porém, a medida liminar para suspender a cobrança da multa imposta pelo auto de infração nº 211324, tendo em vista precedentes do Egrégio TRF/1ª Região que julgam ilegais as Portarias que tipificam ilícitos e cominam penas pecuniárias. 3. Notifique-se o Impetrado para prestar as informações de praxe, cientificando-o do teor do item 2, supra.

SENTENÇA

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 90.487-0
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Eldorado Agrícola S.A
Advogado : Marclio Felgueiras Vianna
Sentença : Vistos, etc. Diante do exposto, determino seja extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. À Secretaria, para as anotações de praxe, inclusive identificar a Seção de Distribuição. Depreque-se o levantamento da penhora (fls.22). Intime-se, pessoalmente, a Fazenda Nacional.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 92.3135-8
Embargante : Eldorado Agrícola S.A
Advogado : Marclio Felgueiras Vianna
Embargado : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. Diante do exposto, homologo a desistência destes Embargos e determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito. Os honorários advocatícios já foram incluídos no cálculo de fls. 115, conforme Decreto Lei 1025/69. Expeça-se alvará de levantamento em favor da Embargante, quanto ao saldo remanescente (fls. 124). Junte-se cópia desta decisão nos autos do processo nº 90.0000487-0. À Secretaria, para as anotações de praxe, inclusive identificar a Seção de Distribuição do teor desta. Intime-se, pessoalmente, a Fazenda Nacional.

Classe 13107 - Ação Criminal-Processo Crime Funcional

Nº : 92.1227-2
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Wboanerges do Socorro Lopes Raiol
Advogado : Alexandre Medeiros
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a ação penal para condenar WBOANERGES DO SOCORRO LOPES RAIOL à pena de 2(dois) anos de reclusão, em regime aberto e multa de trinta (30) dias-multa, calculados na forma da fundamentação, pela violação ao art. 312, § 1º/CPB. Presentes as condições do sursis, concedo ao Réu a suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, sob as condições impostas na fundamentação. Custas pelo Réu. Intimem-se. 2

(G.Reg.071.)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 032/97

EXPEDIENTE DE 25.03.97

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96.3681-0
Autor : Clínica Radiológica Dr. Octávio Lobo S/C Ltda
Advogado : Hermenegildo Antonio Crispino e Outros
Réu : I N S S
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.6891-5
Autor : Antonio Teixeira de Souza e Outros
Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outros
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Araes e Outros
Despacho : 1. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. 2. Vista à Apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 95.4990-2
Autor : Arnaldo Pinto da Costa e Outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e Outros
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Rui Lobato Bahia
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96.5989-6
Autor : Laminadora Cimel Ltda
Advogado : Nestor Ferreira Filho
Réu : IBAMA
Advogado : Creonor Santos Aragão
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Nº : 96.3493-1
Autor : Miguel Pereira Sampaio
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 96.5744-3
Autor : Altino Rosário Salazar Pimenta e Outros
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Lúcia Pamphila de Santa Brígida e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 96.5847-4
Autor : Ubiratan Gonçalves de Sant'Anna e Outros
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Rui Lobato Bahia e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 92.562-4
Autor : União
Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
Réu : Serginaldo Williams Lima da Fonseca
Advogado : José Orlando Gomes
Despacho : Faculto às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de memoriais, querendo, devendo falar nos autos primeiro a União. Fica Intimado o Réu para se manifestar, em memorial, sobre o documento de fls. 126.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.5760-5
Autor : Hamilton Raimundo da Silva e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.

Nº : 96.2722-6
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista ao Autor sobre as contestações.

Nº : 96.4245-4
Autor : João Wuestley Vieira e Outro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.

Nº : 94.3175-0
Autor : Edilson Modesto Correa e Outro
Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Intimem-se pessoalmente, os Autores para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuarem o depósito dos honorários periciais, arbitrados no despacho retro, sob pena de extinção do feito.

Nº : 96.3953-4
Autor : Alexandre Bernardo da Cruz Lobo e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco do Brasil e Petrobrás
Advogado : Antonio José de Mattos Neto, José Célio Santos Lima e Outros e Armando Paraguassu de Sá Filho e Outros
Despacho : Chamo o feito à ordem e, assinado o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor, BENEDITO SOARES DOS REIS NORAES, comprove o seu vínculo jurídico com a Ré, PETROLÉO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 95.1977-9
Autor : Janira Hines dos Santos e Outro
Advogado : Maria Lúcia de Melo Carramanno
Réu : Caixa Econômica Federal e União

Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : 1. Recebo o Agravo Retido de fls. 66/70. 2. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 3. Cumpra-se o item 03, da decisão de fls. 64.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.39.2439-4
Impetrante : Julio Martins de Araujo e Outro
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Major Brigadeiro do Ar - Mayron dos Santos Pereira
Despacho : 1. Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Solicitem-se as informações de praxe. 3. Após, vista ao MPF.

Nº : 97.39.2597-0
Impetrante : João Caminha Monteiro e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura
Despacho : 1. Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Solicitem-se as informações a autoridade coatora. 3. Após, vista ao MPF.

Classe 4100 - Execução Diversa Por Título Judicial

Nº : 00.0034004-9
Exequente : Imicosme Ltda - Farmácia Santa Terezinha
Advogado : José do Carmo Sampaio Marthá
Executado : SUNAB
Advogado : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Despacho : Anulo o processo a partir de fls. 127 para que o Exequente promova a execução judicial instruindo-a com a memória discriminada e atualizada do cálculo, conforme aduz o artº 604 do CPC, modificado pela Lei nº 8.898 de 29.06.94.

Nº : 91.1930-5
Exequente : José Deusamor Pereira Goes
Advogado : Adalberto Guimarães Neto
Executado : Fazenda Nacional
Despacho : Vista ao Autor sobre o depósito de fls. 95/verso.

Nº : 93.3906-7
Exequente : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros e Adão Paes da Silva
Executado : Sérgio Luiz Moreira de Oliveira
Advogado : Jorge Saul Júnior
Despacho : Indefiro o requerimento de fls. 82/83, vez que cabe ao Exequente diligenciar sobre o endereço do Executado, pelo que assinou o prazo de 15 (quinze) dias para tal providência, sob pena de arquivamento.

Nº : 91.2322-1
Exequente : José Geraldo Dias Bordalo
Advogado : José William Coelho Dias
Executado : Fazenda Nacional
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 94/95, uma vez que é defeso à parte levantar controvérsia sobre questão já decidida a cujo respeito já se operou a preclusão (art.473/CPC). 2. Cumpra o Exequente o determinado no despacho de fls. 93, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial

Nº : 94.1185-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Sólido Engenharia e Comércio Ltda e Outros
Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho
Despacho : 1. Desentranhe-se a petição de fls. 47/48 por ser estranha ao processo. Junte-se nos autos em apenso. 2. Suspenda-se a execução pelo prazo de 60 dias, conforme requerido às fls. 52.

Nº : 94.127-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Marly da Silva Modesto
Despacho : 1. Junte, a CEF, a planilha atualizada do débito. 2. Indique, ainda, leiloeiro de sua preferência. 3. Designe-se a Secretaria dia e hora para realização da Hasta Pública. 4. Intimem-se as partes e o leiloeiro. 5. Expeça-se o edital.

Nº : 94.1521-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Raimundo Carlos Ferreira de Souza
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.6451-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Paulo Sérgio de Jesus Mercês e Outro
Despacho : 1. Solicite-se a devolução da carta precatória encaminhada através do Of. 1035/96, independentemente de cumprimento. 2. Ao cálculo para pagamento das custas finais. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 00.34202-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Executado : Fazenda Arima Agropecuária Indústria e Comércio Ltda e Outros
Advogado : Eduardo Moreira e Outra
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 56. 2. Oficie-se ao Cartório Imobiliário.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 97.39.1070-3
Justificante : Milton Paulino da Costa
Advogado : Armando Duarte Mesquita
Justificado : Delegacia Federal do Estado do Pará
Despacho : 1. Retifique-se a autuação para figurar como Justificado a União. 2. Designo o dia 17 de junho vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. 3. Cite-se a União.

Classe 8600 - Ação Sumária - Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos

PROCESSO TRT RO nº 6357/96. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Advogado: Dra Mônica de Melo Alves Ribeiro. RECORRIDO: JOSÉ AFONSO SANTA BRIGIDA MONTEIRO. Advogado: Dr. Rossimar Carvalho dos Reis. DESPACHO. Recurso em ordem e fundamentado na alínea "c", do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmária que, mantendo integralmente a r. decisão de 1º grau, julgou inerte seu pedido de restituição de desconto indevido de 13º salário, condenando-o ao pagamento das parcelas de pagamento de quinze dias a luto de diferença de aviso prévio e multa da cláusula 85 do Acordo Coletivo. Alega violação aos arts. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna e 159 do Código Civil. III - O apelo não merece prosperar. As razões recursais enfrentam matéria de caráter interpretativo, que sucumbem diante do entendimento razoável dado pelo v. acórdão, às fls. 80/82, o que inviabiliza o recurso por violação legal, a teor do Enunciado nº 221/TST. Quanto às argumentações relativas à parcela de diferença de aviso prévio, não assiste razão ao recorrente. As argumentações expendidas no acórdão impugnado demonstram, de forma inequívoca, que a matéria não foi tratada no 1º grau, operando-se, neste particular, a preclusão, o que também impede a admissibilidade do apelo. Isto posto, nego seguimento ao recurso. Belém, 24 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 6007/96 RECORRENTE: CARLOS ALÍPIO DIAS DA SILVA, JOÃO LUIZ CASTRO SAMPÃO, ROSEVALDO DIAS DE SOUZA e AURELIANO DA COSTA OLIVEIRA NETO. Advogado: Dr. David Cruz de Araújo. e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogada: Dr.ª Glória Maroja, e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. DESPACHO: I - Recurso Adesivo em ordem e preenchidos os pressupostos comuns. Fundamenta-se no art. 600 do CPC e Enunciado nº 283/TST. II - Requerem intimação das custas processuais, caso sejam arbitradas. Não há custas a serem recolhidas, uma vez que não houve condenação nas instâncias ordinárias. III - A Eg. 4ª Turma proclamou a prescrição total com relação ao reclamante CARLOS ALÍPIO DIAS DA SILVA, e, no mérito, declarou a nulidade do segundo contrato de trabalho dos demais reclamantes, condenando a CAPAF a pagar a complementação de suas aposentadorias a partir do trânsito em julgado da decisão ou da data da efetiva suspensão do pagamento dos salários pelo BASA. IV - Informados, os reclamantes recoram adesivamente pugnando pela inexistência da prescrição e a validade dos contratos de trabalho. Alegam divergência jurisprudencial. V - O apelo não merece prosperar. A doutrina tem admitido, na Justiça do Trabalho, a figura do recurso adesivo, contudo sua admissibilidade está vinculada ao recurso principal, no caso do BASA. Sem embargo, cabe transcrever o entendimento do professor *Christovão Pinagibe Tosles Malta* (in *Prática do Processo Trabalhista*, editora LTR, 1994, cit. p. 525), que assim se manifesta: "Como o recurso adesivo é o mesmo recurso que o chamado principal, interposto este o indubitado, o adesivo descabe". Além do que o inciso III, do art. 600, do Código de Processo Civil, que rege a matéria, dispõe: "III - não será conhecido, se houver desistência do recurso principal, ou se for ele declarado improcedente ou deserto" (grifo nosso). Pelo que, tendo sido negado o recurso do BASA, forçoso convier pelo não cabimento do recurso adesivo interposto pelos reclamantes - VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso dos reclamantes. VII - REVISÃO DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: - Considerando a omissão verificada no despacho de fls. 223, fica acrescentado ao item IV, o seguinte: "Pelo exposto, nego seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho no efeito devolutivo". Intimar. Belém, 5 de março de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 6175/96 RECORRENTE: NA BRAZ CHOPPARIA LTDA. Advogado: Dr. Roland Raad Massoud. RECORRIDA: SILVANA DE SOUZA GOES. Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. DESPACHO. I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de retenção do imposto de renda e descontos previdenciários sobre créditos trabalhistas, por incompetência material desta Justiça. Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição Federal, 43 e 44 da Lei nº 8.620/93, e divergência jurisprudencial, trazendo areses para o confronto de teses. III - Não há como admitir o apelo. Pugnando pela reforma do r. decisum, a recorrente deixou assente em suas argumentações que para o deslinde da questão a matéria está jungida à interpretação, em primeiro plano, de normas infraconstitucionais, o que inviabiliza o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT e no Enunciado nº 266/TST. III - É que na fase de execução de sentença, somente é cabível o recurso de revista na hipótese de violação direta de preceito constitucional, e, no presente caso, observa-se que o sucesso da impugnação somente poderia ser admitido através da via oblíqua, o que desautoriza o cabimento da revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 21 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 664/96. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira; e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDO: ROBERTO DINIZ FONSECA. Advogado: Dr. Ricardo R. Soriano de Mello. DESPACHO. I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. RECURSO DO RECLAMADO. II - Insurge-se o recorrente contra decisão da Egrégia 1ª Turma, que confirmando a sentença de 1º grau, deferiu ao reclamante devolução de descontos, horas extras e consectários legais, folgas remuneradas, juros e correção monetária. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Renova a arguição de prescrição quinquenal às parcelas pleiteadas, anteriores a 04.03.87, colacionando areses divergentes. Quanto às folgas remuneradas, descontos indevidos e horas extras, as razões do recurso envolvem, necessariamente, reexame de fatos e provas, incabível em grau de revista, por força do Enunciado 126 do Colendo TST. Com relação aos descontos fiscais e previdenciários, o acórdão recorrido não firmou jurisprudência que ensejasse dissensão, ataindo a aplicação do Enunciado 297 do Colendo TST. IV - Todavia, o apelo merece ser admitido em razão da divergência jurisprudencial demonstrada, quanto à possibilidade de declaração ex-offício da prescrição, argüida em recurso ordinário. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. V - Não se conforma o recorrente com a decisão turmária que inaccolheu sua arguição de prescrição quinquenal. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. VI - Não consegue o recorrente demonstrar o alegado dissensão pretoriana, uma vez que os areses colacionados são inservíveis, ou referem-se somente à legitimidade do Ministério Público para recorrer, ou referem-se ao momento oportuno de argüir o instituto, ataindo assim, os Enunciados nºs 23 e 296, ambos do Colendo TST. VII - Isto posto, nego seguimento ao recurso interposto pelo reclamado, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho. Intimar. Belém, 20 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05186/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: FRANCISCO FERREIRA e OUTROS. Advogado: Dr. José Macambira Chagas; R. F. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Advogados: Dr. Francisco Coelho de Sousa e outro; LUIZ LEITE DE SOUZA - ME. Advogados: Dr. Raimundo Costa da Silva e outro; e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Advogados: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado no art. 896, alínea "a", da CLT, c/c art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. II - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da C. 1ª Turma desle E. Regional, que reconheceu responsabilidade solidária da recorrida ELETRONORTE. Requer seja reconhecida apenas a responsabilidade subsidiária. Alega divergência jurisprudencial. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissensão pretoriana, ao colacionar, a fl. 158, aresto da SDI do C. TST, o qual diverge da tese esposada na v. decisão recorrida. IV - Isto posto, com fulcro no item IV do Enunciado nº 331 do C. TST e na alínea "a" do art. 896, da CLT, dou seguimento à revista em seu regular efeito. Belém, 24 de fevereiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 6369/96 RECORRENTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: HERGOS RITOR FRÓES DE COUTO. Advogado: Dr. Ariel Fróes de Couto. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Versa sobre sua condenação ao pagamento da parcela de salário base no valor de R\$2.000,00. III - A reclamada, inconformada com a r. decisão, apela do revista, aduzindo que o reclamante não se desincumbiu do ônus de provar que o valor do salário era diverso do valor ajustado no contrato de trabalho e anexo em sua CTPS. IV - Em que pese o empenho do ilustre subscritor do apelo, o mesmo não pode prosperar. A matéria tratada em suas razões do recurso não poderá ser apreciada sem o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado a nível de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. V - Pelo exposto, denega a interposição da revista. Intimar. Belém, 14 de março de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 6419/96 RECORRENTE: RAIMUNDA BENEDITA DE SOUSA LISBOA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Não se conforma a recorrente com a decisão turmária que acolheu a prescrição argüida pela recorrida e extinguiu o processo com o julgamento do mérito. Alega ofensa legal e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado firma tese no sentido de que "prescreve em dois anos o direito de ação, contados a partir da extinção do contrato de trabalho", que se efetivou com a mudança do regime jurídico de coletista para estatutário. Para combater a tese impugnada, o recorrente busca arrimo no Enunciado 95 do TST, colacionando areses para confronto de teses. Quanto ao Enunciado 95 do TST, o acórdão não enveredou pelo caminho traçado pelo recorrente, o que determina a ausência do necessário prequestionamento, ataindo a aplicação do verbete sumular 297 do TST. Os areses colacionados, por sua vez, não atacam a tese esposada pela decisão hostilizada, incidindo na hipótese o Enunciado 296 do TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de março de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 2.091, DE 04 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 136 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto de nº 004/97, de 02 de abril de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, que declarou a existência de Situação de Emergência no Distrito de Barreira dos Campos e na Sede Municipal, em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do Rio Araguaia, afetando diretamente cerca de 650 famílias, comprometendo, assim, a segurança da população;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto de nº 004/97, de 02 de abril de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, que declarou a existência de Situação de Emergência no Distrito de Barreira dos Campos e na Sede daquele Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 04 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

DECRETO Nº 004/97

DE 02 DE ABRIL DE 1997

Dispõe sobre a Situação de Emergência, no Distrito de Barreira dos Campos e na Sede Municipal, ocasionada pela enchente do Rio Araguaia

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a enchente do Rio Araguaia, provocada pelas fortes chuvas que caem na Região, está arrestando os seguintes prejuízos ao Município:

- De Ordem Social:
 - 650 famílias desabrigadas;
 - 610 residências alagadas e inundadas.
- De Ordem Econômica:
 - Aquisição de gêneros alimentícios: 20 sacos de arroz, 10 sacos de feijão, 10 sacos de farinha e 10 caixas de óleo;
 - Aquisição de 10 rolos plásticos para cobertura de abrigos improvisados;
 - Fretes de cinco caminhões e uma embarcação para o deslocamento dos desabrigados;
 - Estragos na rodovia PA-411, que liga a Sede do Município ao Distrito de Barreira dos Campos;
 - Estragos nas vias e logradouros públicos do Distrito de Barreira dos Campos e da Sede Municipal.

RESOLVE Art. 1º

DECRETAR Situação de Emergência, pelo prazo de sessenta dias, no Distrito de Barreira dos Campos e na Sede do Município de Santana do Araguaia.

Art. 2º - Este Decreto será homologado pelo Governo do Estado do Pará, visando reconhecer o nexo causal entre a situação reconhecida como de emergência e os eventos graves que dela possam resultar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, em 02 de Abril de 1997.

ANTONIO CARVÉLLI FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, em 02 de Abril de 1997.

ADELMO MOREIRA DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.092, DE 04 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto de nº 008/97, de 02 de abril de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, que declarou a existência de Estado de Calamidade Pública naquele Município, em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do Rio Araguaia, afetando diretamente cerca de 400 famílias, comprometendo, assim, a segurança da população;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto de nº 008/97, de 02 de abril de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, que declarou Estado de Calamidade Pública na área Sede daquele Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 008/97

em 02 de abril de 1.997.

Declara Estado de Calamidade Pública na Sede do Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso XIV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o fenômeno natural das chuvas prolongadas agravaram a situação na Sede do Município com a enchente do Rio Araguaia, comprometendo diretamente o nível normal;

CONSIDERANDO que das 400 famílias que residem na Sede do Município, 60% estão desabrigadas.

CONSIDERANDO o estado precário da PA 327, e as enchentes nos afluentes do Rio Araguaia transbordando na referida PA, próximo a Sede do Município dificultando a retirada da população.

CONSIDERANDO que as aulas nas Escolas Estadual e Municipal estarão suspensas.

CONSIDERANDO a falta de energia elétrica, pois a Usina da CELPA encontra-se tomada pelas águas do Rio Araguaia.

CONSIDERANDO a falta de Comunicação da Sede do Município com outras localidades via telefônica.

CONSIDERANDO a falta de Hospital onde o único existente encontra-se em reforma e tomado parcialmente pelas águas da enchente.

CONSIDERANDO a falta de abrigo e alojamentos para garantir as famílias desabrigadas;

CONSIDERANDO que há iminência de danos as famílias desabrigadas, podendo comprometer seriamente a tranquilidade social destes grupos.

CONSIDERANDO A FALTA de remédios, alimentos, leitos e alojamentos para os enfermos e população atingida pela enchente.

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos próprios do Município para reverter a situação a curto prazo.

CONSIDERANDO a adoção de medidas necessárias e urgentes a minimização dos efeitos do evento que pode acarretar prejuízos, e comprometer a segurança de pessoas, serviços, bens públicos de uso comum da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública na Sede do Município de Santa Maria das Barreiras.

Art. 2º - Este Decreto será homologado pelo Excm. Sr. Governador do Estado do Pará, visando reconhecer o nexo causal entre a situação reconhecida como Calamidade Pública e os eventos graves que dela possam resultar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 02 de abril de 1.997.

ALMIR GABRIEL
Prefeito Municipal

Almir Campos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto Foi levado a conhecimento público na data de sua publicação, e afixado no mural da Prefeitura Municipal.

ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA
Sec. Mun. de Administração.

ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

DECRETO Nº 2.093, DE 04 DE ABRIL DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto de nº 011/97, de 02 de abril de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Palestina do Pará, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município, em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do Rio Araguaia, inundando o povoado de Porto da Balsa, Bairro Galiléia e parte da Vila Santa Isabel, afetando diretamente centenas de famílias, comprometendo, assim, a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto de nº 011/97, de 02 de abril de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Palestina do Pará, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de abril de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
C.G.C. 83.211.417/0001-20

DECRETO Nº 011/97, DE 02 DE ABRIL DE 1997

Dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência, nos povoados e bairros localizados as margens do Rio Araguaia, neste Município e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o crescimento do volume das águas do Rio Araguaia, que inundam rapidamente, o povoado Porto da Balsa, bairro Galiléia nesta cidade e partes da vila Santa Isabel, neste Município;

Considerando que as águas já desalojaram mais de 500 famílias, fato presenciado pelas autoridades locais;

Considerando que os poucos recursos do Município de Palestina do Pará são insuficientes para a remoção e atendimento dos desabrigados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de EMERGÊNCIA em todo o povoado Porto da Balsa, todo o bairro Galiléia, partes da vila Santa Isabel e todos os lugarejos ao longo do Rio Araguaia neste Município de Palestina do Pará, em virtude das cheias do Rio Araguaia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará
Em, 02 de Abril de 1997

José Alves Batista
Prefeito Municipal